



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 6, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

P. nº 18.153/2020
Convite nº 59/2020

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS – CAMINHÃO BAÚ COM PLATAFORMA, CAMINHONETE / CABINE DUPLA E AMBULÂNCIA.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 18.153, de 27 de julho de 2020, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato, representado pelo Secretário de Saúde, *Henrique George Naufel*, portador da CIRG nº 6.783.346-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 052.649.058-60 e, de outro lado a empresa **Gente Seguradora S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90020-060, neste ato representada por *Fernanda da Silva Jesuíno*, portadora da CIRG nº 1079273445, inscrita no CPF/MF sob nº 000.583.300-03, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e celebram, por força do presente instrumento, **contratação de companhia seguradora especializada na prestação de serviços de seguro de veículos**, tudo na forma e especificações que integram o processo acima referenciado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de Companhia Seguradora especializada na prestação de serviços de seguro de veículos tipo caminhonete / cabine dupla - modelo S10 LS DD4 - Marca GM, pertencente à Secretaria de Saúde.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 6/2021 - FLS. 2

1.1 – 01 (uma) Caminhonete S 10 - Modelo LS DD4 – Ano 2018 / Modelo: 2019 - Cor Branca - DIESEL – Placa: EMO 4880, Tombamento 5G 1089. Com as seguintes características técnicas: Motorização: Numero de cilindros: 4 em linha; Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585): 200cv @ 3.600 rpm; Taxa de compressão: 16.5:1; Tipo: Longitudinal, na frente do eixo dianteiro/ COMBUSTÍVEL: diesel; Turbo diesel Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585): 44,9 mkgf (440Nm) @ 2000rpm - Manual / 51,0 mkgf (500Nm) @ 2000rpm - Automático; Válvulas, total: 16; TRANSMISSÃO: Manual de 6 velocidades; FREIOS: DIANTEIROS: A disco com caliper flutuante; Sistema: Hidráulico com duplo circuito em paralelo / Sistema de freios anti-blocante, ABS nas rodas traseiras e dianteiras; Traseiros: Sistema de tambor; SUSPENSÃO: DIANTEIRA: Independente com braços articulados, molas helicoidais, barra estabilizadora e amortecedores telesc. hidráulicos pressurizados; TRASEIRA: Feixe de molas semi-elípticas de 2 estágios e amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados; TRAÇÃO: 4X4; Tração Traseira, redução final: 3,73:1 MT ; 3,42:1 AT; DIREÇÃO: Hidráulica - Pinhão e Cremalheira- redução 20.8:1; Tanque de combustível: 76 L; PNEUS: Radiais 245/70 R16"; RODAS: Aço estampado 6,5J x 16 (roda sobressalente de aço estampado 6,5 J x 16); CAPACIDADE DE CARGA: 1053 kg; O veículo possui travas elétricas, vidro elétrico nas quatro portas, alarme e ar condicionado. Possui grafismo conforme o padrão estabelecido pela PMMC. O veículo deverá possuir santo antonio instalado, estribos laterais e protetor de caçamba e engate para reboque já instalado.

1.2 - COBERTURA:

1.2.1 - A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, mesmos quando gerados dentro dos pátios internos da municipalidade, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

1.3 - DO CASCO:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
- b) Colisão e/ou Capotamento com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria municipalidade;
- c) Incêndio e explosão ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) Acidente durante o transporte do veículo por apropriado;
- f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 6/2021 - FLS. 3

- g) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
- h) Cobertura para vidros;
- i) Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e guincho, sem limite de Quilometragem ou número de utilizações;
- j) Condições do seguro (coberturas, para cada veículo); Básico - casco 100% tabela FIPE – cobertura de colisão, roubo e incêndio tabela FIPE.
- k) Franquia: obrigatória;
- l) Prazo de cobertura: 12 meses;
- m) responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais);
- n) acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez), com DMH;
- o) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

1.4 - VALOR DA FRANQUIA:

1.4.1 - O valor da franquia deverá ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

1.4.2 - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

1.5 - VALOR DAS INDENIZAÇÕES:

1.5.1 - O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

1.5.2 - Responsabilidade Civil Facultativa:

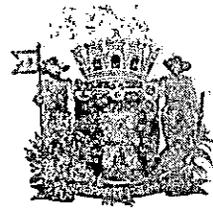
1.5.3 - Danos Materiais.....R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

1.5.4 - Danos Corporais.....R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

1.5.5 - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

1.5.6 - Morte Acidental.....R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

1.5.7 - Invalidez Permanente ou Parcial.....R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 6/2021 - FLS. 4

1.6 - DADOS DA APÓLICE:

1.6.1 - A apólice de seguro de automóveis adotada pela **CONTRATADA** deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

- a) Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais;
- c) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais;
- d) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos morais;
- e) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte;
- f) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente;
- g) Assistência 24 h;
- h) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- l) Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

CLAUSULA SEGUNDA - Contratação de Companhia Seguradora especializada na prestação de serviços de seguro de veículos tipo ambulância – 1 maca retrátil – Marca Renault, Modelo Master Furgão Vitre Extra 2.3 16V DCI pertencente à Secretaria de Saúde.

2.1 - 02 (dois) – Furgões RENAULT - Modelo MASTER REVES A – Ano 2019 / Modelo: 2020 - Cor Branca - DIESEL – Ambulância de Transporte Tipo “A” – contendo (01) uma maca retrátil com colchonete, 01 (uma) Prancha de Imobilização modelo adulto, 01 (uma) cadeira dobrável, confeccionada em estrutura de alumínio com revestimento em PVC e sistema de travamento e articulação para abertura, possui rádio de comunicação digital.

2.2 – COBERTURA

2.2.1 - A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, mesmos quando gerados dentro dos pátios internos da municipalidade, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

2.3 – CASCO

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 6/2021 - FLS. 5

- b) Colisão e/ou Capotamento com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria municipalidade;
- c) Incêndio e explosão ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) Acidente durante o transporte do veículo por apropriado;
- f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
- h) Cobertura para vidros;
- i) Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e guincho, sem limite de Quilometragem ou número de utilizações;
- j) Condições do seguro (coberturas, para cada veículo); Básico - casco 100% tabela FIPE – cobertura de colisão, roubo e incêndio tabela FIPE.
- k) Franquia: obrigatória;
- l) Prazo de cobertura: 12 meses;
- m) responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais);
- n) acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez), com DMH;
- o) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores

2.4 - VALOR DA FRANQUIA:

2.4.1 - O valor da franquia deverá ser de R\$ 6.000,00 por ambulância.

2.4.2 - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

2.5 – VALOR DAS INDENIZAÇÕES:

2.5.1 - O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 6/2021 - FLS. 6

2.5.2 - Responsabilidade Civil Facultativa:

2.5.3 - Danos Materiais.....R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

2.5.4 - Danos Corporais.....R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

2.5.5 - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

2.5.6 - Morte Acidental.....R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2.5.7 - Invalidez Permanente ou Parcial.....R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2.6 – DADOS DA APÓLICE:

- a) Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais;
- c) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais;
- d) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos morais;
- e) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte;
- f) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente;
- g) Assistência 24 h;
- h) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- i) Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Vínculo

3.1 - O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital da Carta-Convite nº 059/2020 e seus anexos, em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA - Prazo

4.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das disposições legais pertinentes.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 6/2021 - FLS. 7

CLÁUSULA QUINTA – Gestor do Contrato

5.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria de Saúde, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor do Contrato o servidor municipal *João Carlos Fritoli*, Chefe de Divisão, inscrito no CPF/MF sob nº 139.100.958-44; e-mail: joao.ambulancia@pmmc.com.br.

CLÁUSULA SEXTA - Pagamentos

6.1 - Todos os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação e aprovação da fatura pelo Gestor do Contrato, já inclusos todos os custos e impostos envolvidos para a perfeita execução dos serviços;

6.2 - Pagará o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor global de **R\$ 6.869,01 (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e um centavo)**;

CLÁUSULA SÉTIMA – Reajuste

7.1 - Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados, antes de decorrido um ano.

CLÁUSULA OITAVA – Fiscalização

8.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado;

CLÁUSULA NONA – Dotação

9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

02.11.01.10.301.0028.2.044.3.3.90.39.00 – FICHA = 319

Fonte Contábil: Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA – Nota de Reserva

10.1 - Foram emitidas as Notas de Reserva nºs 798, no valor de R\$ 5.322,56 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) e 799, no valor de R\$ 4.749,01 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e um centavo), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente instrumento;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 6/2021 - FLS. 8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

11.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pelo **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade.

11.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

11.4 - Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **11.3** acima transcrito.

11.5 - A **CONTRATADA** que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

11.6 - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem **11.3** a **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

11.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.9 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da **CONTRATADA**, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 6/2021 - FLS. 9

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro

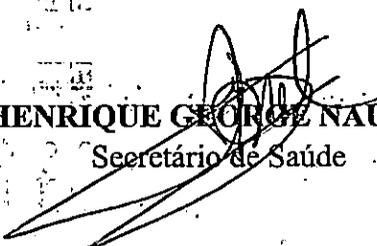
12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Valor do Contrato

13.1 - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 6.869,01 (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e um centavo) para todos os fins de direito.

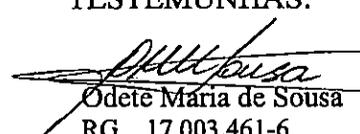
E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.

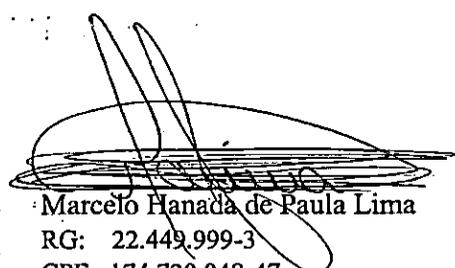
PREFEITURA DE MOGIDAS CRUZES, 2 de fevereiro de 2021.


HENRIQUE GEORGE NAUFEL
Secretário de Saúde

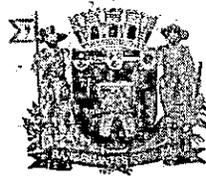

FERNANDA DA SILVA JESUINO
Gente Seguradora S.A.

TESTEMUNHAS:


Odete Maria de Sousa
RG 17.003.461-6
CPF 147.691.308-05


Marcelo Hanada de Paula Lima
RG: 22.449.999-3
CPF: 174.720.048-47

SGov/plm



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADO: Gente Seguradora S.A.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 6/2021

OBJETO: Prestação de serviços de seguro de veículos – caminhão baú com plataforma, caminhonete / cabine dupla e ambulância.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 2 de fevereiro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Henrique George Naufel

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 052.649.058-60

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Henrique George Naufel

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 052.649.058-60

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Fernanda da Silva Jesuíno

Cargo: Gestora de Licitação

CPF: 000.583.300-03

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **HENRIQUE GEORGE NAUFEL**, CPF **052.649.058-60**, atesto que na data de **04/03/2021** às **09:41:44** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **moginaufel@me.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

126867D61E1BC7DD44611C579724D538659FEFDC848F301981291D4E86

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

42b4b696-c655-434e-84c5-f09f40a1d2ef

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **05/03/2021 às 15:28:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

1F2EB6E6AAF5061368601743212BF079E4F2BD349C4118405CC6E80C3DB

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

135eb7eb-1233-4589-b0df-e4ba3f4529ea

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo nº 1.945/2022

Convite nº 59/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S.A.**, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS - CAMINHÃO BAÚ COM PLATAFORMA, CAMINHONETE / CABINE DUPLA E AMBULÂNCIA.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, no edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta Cidade e Comarca, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, neste ato denominado **CONTRATANTE**, referendado nos termos da Lei Orgânica do Município, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dr. Zeno Morrone Junior**, portador da CIRG nº 6.701.896-8 e do CPF nº 009.964.878-40 e, de outro lado, a empresa **Gente Seguradora S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90020-060, neste ato representada por **Fernanda da Silva Jesuino**, portadora da CIRG nº 1079273445 e CPF/MF sob nº 000.583.300-03, denominada **CONTRATADA**, os quais resolvem de comum acordo, diante da minuta de aditamento aprovada pela Procuradoria Geral do Município, proceder o aditamento ao Contrato nº 06/21, com o objeto de **prorrogação do prazo de vigência**, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - De acordo com a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato nº 06/21, fica prorrogado por **12 (doze) meses** o respectivo termo contratual, a partir de *2 de fevereiro de 2022*.

Cláusula Segunda - As partes acordam que a prorrogação será pelo mesmo valor atualmente executado.

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes deste Instrumento Aditivo Contratual correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2022, especificamente para fins de execução do Contrato nº 06/21, sendo emitidas as Notas de Reserva nº 923, no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais) e nº 925, no valor de R\$ 4.749,01 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e um centavo) para este aditivo.

Cláusula Quarta - Dá-se ao presente Aditamento Contratual, o valor anual de **R\$ 6,869,01 (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e um centavo)** para todos os fins de direito.

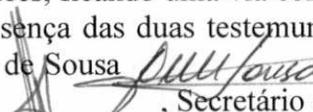
Cláusula Quinta - Por força do presente Aditamento, o contrato passa a ter como gestor o Sr. Mario Heleno Nogueira de Matos, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.617.638-50 e endereço eletrônico cure.frota.sms@pmmc.com.br.



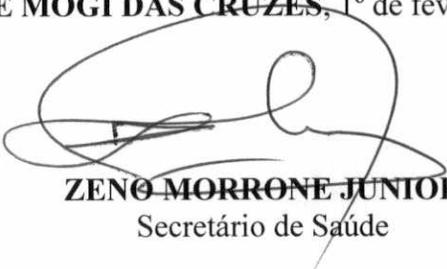
Prefeitura de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Contrato nº 6/2021 - fls. 2

Cláusula Sexta - Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições, anteriormente pactuadas no contrato originário.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Odete Maria de Sousa  Chefe de Divisão, o lavrei e Francisco Cardoso de Camargo Filho , Secretário de Governo, o registrou.

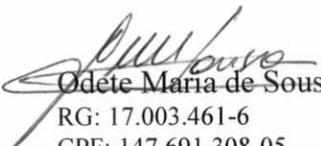
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 1º de fevereiro de 2022.


ZENO MORRONE JUNIOR
Secretário de Saúde

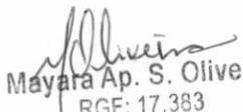
FERNANDA
DA SILVA Assinado de forma digital por FERNANDA DA SILVA
JESUINO:00
JESUINO:00058330003
058330003

FERNANDA DA SILVA JESUÍNO
Gente Seguradora S.A.

TESTEMUNHAS:


Odete Maria de Sousa
RG: 17.003.461-6
CPF: 147.691.308-05

Regiane Gomes Pereira
RG: 17910776
CPF: 247764508-01


Mayara Ap. S. Oliveira
RGF: 17.383
RG: 45.762.329-9
CPF: 228.840.228-80

SGov/dzm



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADO: Gente Seguradora S.A.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 6/2021

OBJETO: Prestação de serviços de seguro de veículos – caminhão baú com plataforma, caminhonete / cabine dupla e ambulância.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 1º de fevereiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Zeno Morrone Junior

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 009.964.878-40

Assinatura: 

Pela Contratada:

Nome: Fernanda da Silva Jesuíno

Cargo: Procuradora

CPF: 000.583.300-03

Assinatura: _____

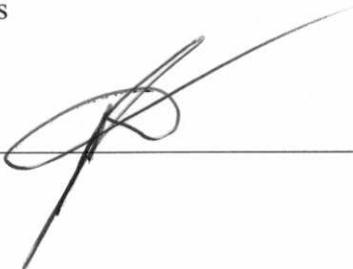
FERNANDA DA
SILVA Assinado de forma
JESUINO:0005833 DA SILVA digital por FERNANDA
0003 JESUINO:00058330003

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: 



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Zeno Morrone Junior**, CPF **009.964.878-40**, atesto que na data de **22/02/2022** às **12:25:45** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **secsaude@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

12D5117005D4A5FF57172C1F5ECAFA499A23B1296D5D46793D7C83A99A8

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

ad989edd-10f6-428b-8823-8c62ff3b83ec

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **10/03/2022** às **10:50:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

1D18DE6905AD23C8012B7D7AEEF1F5D7C7D80EECAC52C1184C3AE91608

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

f2536a1b-bf95-4335-aecd-71bb1e1c83fd

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

